

Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária de 07/04/2009 - Sumário das Decisões (Portuguese Only)

Caxias do Sul, RS, 07 de abril de 2009

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rio de Janeiro – RJ; e

BM&FBOVESPA
São Paulo – SP

**Ref. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MARCOPOLO S.A.,
REALIZADA EM 07.04.2009. -**

Abaixo, resumo das deliberações aprovadas pelos acionistas presentes:

a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, com a seguinte destinação do lucro líquido do exercício:

a.1.) Reversão do valor de R\$7.732.557,44, inicialmente proposto nas Demonstrações Financeiras como Dividendos Complementares, para a conta Reserva para Futuro Aumento de Capital. Em consequência, a destinação do lucro líquido apurado no exercício de 2008, no montante de R\$135.616.519,28, será da seguinte forma: (i) R\$ 6.780.825,96 para Reserva Legal, o que corresponde a 5% do Lucro Líquido; (ii) R\$ 52.077.771,57 para pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos a todas as ações da Companhia; (iii) O saldo remanescente, no montante de R\$ 76.757.921,75, será destinado, na sua totalidade, para as reservas estatutárias que não atingiram, individualmente, o limite máximo estabelecido no Estatuto Social: a) R\$ 61.463.670,85 para a Reserva para futuro aumento de capital; b) R\$ 11.513.688,26 para Reserva para compra das próprias ações; e, c) R\$ 3.780.562,64 para a Reserva para pagamento de dividendos intermediários;

a.2.) Ratificação das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração na reunião realizada no dia 12.12.2008, e que autorizou o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio e de dividendos, no valor total de R\$52.077.771,57, dos quais R\$37.258.893,48 foram pagos a título de juros sobre o capital próprio e R\$14.818.878,09 a título de dividendos antecipados, ambos por conta do exercício de 2008. O pagamento dos referidos valores aos acionistas iniciou no dia 27.03.2009, sendo que os juros foram pagos à razão de R\$0,1672 por ação representativa do capital social da companhia, do qual foi retido o Imposto de Renda na Fonte, de acordo com a legislação em vigor, e os dividendos foram pagos à razão de R\$0,0665 por ação representativa do capital social da companhia, isentos de Imposto de Renda na Fonte. O valor líquido dos juros foram imputados ao dividendo obrigatório declarado antecipadamente por conta do exercício social de 2008. O valor total líquido dos referidos juros e dividendos, no montante de R\$ 47.659.337,56, representaram 35,14% do lucro líquido do exercício;

a.3.) O resultado do exercício de 2007 foi ajustado de forma a atender a lei 11.638/07.

b) Eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, Srs. Orlindo Balbino Araujo e Marco Aurélio Eidt, indicados pelos acionistas minoritários, Sr. Egon Handel e Eduardo Grande Bittencourt, indicados pelos acionistas detentores de ações preferenciais, e Srs. Francisco Sergio Quintana da Rosa e Sérvulo Luiz Zardin, indicados pelos acionistas controladores;

c) Remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal em exercício, fixada em R\$351.000,00, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros;

d) Remuneração global mensal dos administradores, fixada em até R\$630.044,80;

e) Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º e 3º no Artigo 37 do Estatuto Social, com a seguinte redação: Artigo 37 - Parágrafo 1º.: Quando o saldo de qualquer uma das reservas, legal e/ou estatutárias, exceder, individualmente, o limite estatutário, mas no seu conjunto não exceder o limite de 100% do capital social, o valor excedente será distribuído para as demais reservas estatutárias que não tenham atingido o limite máximo estatutário, na mesma proporção estabelecida na letra “c” do caput deste Artigo 37. Parágrafo 2º.: Quando o saldo total das reservas de lucros (reserva legal e reservas estatutárias), exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, no seu conjunto, excederem ao limite de 100% do capital social, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento de capital ou, ainda, na distribuição de dividendos. Parágrafo 3º.: A administração poderá, ainda, propor à Assembleia Geral a retenção de parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.

Carlos Zignani
Diretor de Relações com Investidores
MARCOPOLO S.A.